

Em 13/04/05
Fonzar
Assessoria de Gabinete

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO BRUNELLI

PROJETO DE LEI Nº

PL 1833/2005

(Do Sr. Deputado Brunelli)

Ao Protocolo Legislativo para registro e publicação,
seguida à CEOF e CCJ.

Em, 14, 04, 05.

Gramaf Pinheiro Lima
Chefe de Assessoria do Plenário

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Arimatéia e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Esportiva Arimatéia, sem fins lucrativos, inscrita na Secretaria de Estado da Fazenda sob os números CFDF 07.462.220/001-58 e CNPJ 07.093.795/0001-79.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1833/2005
Fls. N.º 01 *Novane*

JUSTIFICATIVA

Por sua importância para a comunidade de Brasília e entorno, o Torneio Arimatéia de Futsal foi incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal por força da Lei nº 3.305, de 19 de janeiro de 2004, sancionada pelo Governador Roriz, que apóia incondicionalmente essa respeitada Associação Esportiva.

O "Torneio Arimatéia de Futsal" vem sendo realizado anualmente há aproximadamente 30 (trinta anos), em área compreendida entre as CNFs 01/02, constituindo-se em muito mais do que um simples evento desportivo. É hoje um acontecimento ímpar na vida esportiva e social de Taguatinga e do Distrito Federal, amplamente prestigiado pelo público, autoridades e personalidades de destaque da cidade e até do País.

Inicialmente, o torneio foi organizado pela família Pedro Lima e Alice Liberato de Freitas (falecidos), integrantes da comunidade de Taguatinga Norte.

Há aproximadamente trinta anos, como já foi dito, José de Arimatéia Lima, antigo funcionário do Banco do Brasil, Nelson de Souza Freitas, funcionário público federal, Jorge Paulo de Lima, autônomo, Marcos de Freitas Silva, microempresário, Edson Fonzar,

11 04 05 17 35

fradulborgo
1630749



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO

OME/RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO ESPORTIVA ARIMATEIA
F/DF 07.462.220/001-58 CNPJ 07.093.795/0001-79
CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS-FISCAL
SS: OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS, NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
CMS: XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1233 / 2005
Fls. N.º 03 Navane

Senhor Contribuinte,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria o seu novo DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL-DIF, com data de validade até 31/03/2006.

O DIF é o documento de comprovação de sua inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal.

De acordo com os Regulamentos do ICMS e do ISS, o DIF deve ser mantido no estabelecimento e deve ser sempre exibido:

- a) a outro contribuinte, nas prestações de serviço que com ele contratar;
- b) por solicitação da autoridade fiscal;
- c) no trato de interesses junto a órgãos e entidades da Administração Pública.

Caso seja necessário retificação de algum dado constante no DIF, entre em contato com seu contabilista e procure, no horário das 9h às 16h, a Agência de Atendimento de sua Circunscrição Fiscal, dentre as agências relacionadas no verso deste comunicado, para regularização.

Conheça nossos serviços acessando o endereço www.fazenda.df.gov.br ou ligue 156, opção 3

SUBSECRETARIA DA RECEITA.

<p>GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL</p>		<p>CPF DO CONTRIBUINTE 07.462.220/001-58</p> <p>Data de Concessão de Inscrição 17/12/2004</p>	<p>CNPJ DO CONTRIBUINTE 07.093.795/0001-79</p> <p>Data de Validade do Documento 31/03/2006</p>
<p>DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL</p>			
<p>Nome/Razão Social ASSOCIACAO ESPORTIVA ARIMATEIA</p>		<p>FAC - Número do Protocolo 812-04708/98</p>	
<p>Título do Estabelecimento - Nome Fantasia TORNEIO ARIMATEIA</p>		<p>Data do Enquadramento 01/11/2004</p>	
<p>Tipo do Contribuinte ASSOC. OU ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS</p>		<p>Data de Início de Atividade-ISS 01/11/2004</p>	
<p>Justificação do Contribuinte ISS - REGIME NORMAL DE APURAÇÃO</p>		<p>CNAE-Fiscal-ISS 09199-5/00-00</p>	
<p>Regime de Tributação ISS - REGIME NORMAL DE APURAÇÃO</p>		<p>Data de Início de Atividade-ICMS XXXXXX</p>	
<p>Descrição da Atividade Econômica do ISS OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS, NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE</p>		<p>CNAE-Fiscal-ICMS XXXXX-X/XX-XX</p>	
<p>Descrição da Atividade Econômica do ICMS XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX</p>		<p>Data de Início de Atividade-ICMS XXXXXX</p>	
<p>Endereço QNF 16 LOTE 14</p>		<p>Cidade BRASILIA</p>	
<p>Bairro TAGUATINGA</p>		<p>UF DF</p>	
<p>Observação</p>		<p>CEP 72125-660</p>	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.093.795/0001-79	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/11/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPORTIVA ARIMATEIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TORNEIO ARIMATEIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-6-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO QNF 16 LOTE	NÚMERO 14	COMPLEMENTO	
CEP 72.125-660	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 24/11/2004 às 14:30:54 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1833 / 2005
Fls. N.º 04 Naiane

Naiane
24/11/04
Jose Carlos dos Santos Alencar
C. Ent. de Negócio: 1827 -



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ARIMATEIA

ATA DE FUNDAÇÃO

Cartório do Núcleo Bandeirante
Registro Civil das Pessoas
Jurídicas filia arquivada cópia
em microfilme sob nº
485807

No dia 01 de novembro de dois mil e quatro (01/11/2004), Marcelo de Freitas Silva brasileiro, comerciante, solteiro, residente e domiciliado a CNF 01 lote 16 apartamento 102 Taguatinga Norte - DF, RG: 1.791.569 SSP/DF, CPF: 726.718.311-53, José de Limatêia Lima, brasileiro, bancário, separado, residente e domiciliado a QNF 16 casa 14 Taguatinga Norte - DF, RG: 319133 SSP/DF, CPF: 112.935.191-20, Marcos de Freitas Silva, brasileiro, professor, solteiro, residente e domiciliado a CNF 01 lote 16 apartamento 103 Taguatinga Norte - DF, RG: 1792177 SSP/DF, CPF: 821.349.101-78, Marta Maria de Freitas Silva, brasileira, comerciante, solteira, residente e domiciliado CNF 01 lote 16 apartamento 103 Taguatinga Norte - DF, RG: 1.793.888 SSP/DF, CPF: 883.427.861-53, Edson de Oliveira Arantes, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado a QSB 02 lote 20 loja 02 Taguatinga Sul - DF, RG: 630.408 SSP/DF, CPF: 339.529.811-68, Elcimar de Oliveira Arantes, brasileira, promotora de vendas, casada, residente e domiciliado a QSB 02 lote 20 loja 02 Taguatinga Sul - DF, RG: 1.140.105 SSP/DF, CPF: 505.770.341-20, Jorge de Paula Lima, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado a QNF 16 lote 14 casa 01 Taguatinga norte - DF, RG: 663.410 SSP/DF, CPF: 298.833.091-87, Giancarlo Parra Lima, brasileiro, estudante, solteiro, residente e domiciliado a QNF 16 lote 14 casa 01 Taguatinga norte - DF, RG: 2.350.461, CPF: 011.164.761-42, Maria Leci de Freitas Silva, brasileira, comerciante, casada, residente e domiciliado a QNF 16 lote 14 casa 01 Taguatinga norte - DF, RG: 359.119 SSP/DF, CPF: 428.917.441-87, Francisco de Aquino Ferreira, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado a QSB 02 lote 20 loja 02 Taguatinga Sul - DF, Erivan de Sousa dos Santos, brasileiro, comerciante, solteiro, residente e domiciliado a QNF 16 lote 14 casa 01 Taguatinga Norte - DF, RG: 2.164.306, CPF: 930.188.943-91, Ercilia Arantes de Oliveira, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada a QSB 02 lote 20 loja 02 Taguatinga Sul - DF e Diego Lucas Parra Lima, brasileiro, estudante, solteiro, residente e domiciliado a QNF 16 lote 14 casa 01 Taguatinga Norte - DF, se reuniram na QNF 16 Lote 14 Taguatinga norte - DF, e resolveram de comum acordo fundar a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ARIMATEIA**, entidade sem fins lucrativos, que terá sua sede na QNF 16 lote 14 Taguatinga norte - DF, que será regida pelo seu estatuto ora lido e aprovado, pelos seus sócios fundadores.

[Handwritten signatures and notes on the right margin, including names like 'Erivan de Sousa dos Santos' and 'Diego Lucas Parra Lima']

Resolvem também eleger a diretoria com a seguinte composição para o biênio de 2004 a 2006:

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1233 / 2005
Fis. N.º 05 Naiane

- Presidente: Marcelo de Freitas Silva.
- Vice-Presidente: José de Limateia Lima.
- Diretor Administrativo e Financeiro: Marta Maria de Freitas Silva.
- Diretor de Patrimônio: Edson de Oliveira Arantes.
- Diretor de Esportes e Eventos: Marcos de Freitas Silva.
- Conselho Fiscal (membros efetivos): Jorge Paulo de Lima, Maria Leci de Freitas Silva e



Conselho Fiscal (membros suplentes): Erivan de Sousa dos Santos, Ercilia Arantes de Oliveira e Diego Lucas Parra Lima.

Após a eleição os membros tomam posse dos seus devidos cargos na mesma data da fundação da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ARIMATEIA

Marcelo de Freitas Silva
Marcelo de Freitas Silva.

Presidente

José de Limeira Lima
José de Limeira Lima.

Vice-Presidente

Marta Maria de Freitas Silva
Marta Maria de Freitas Silva

Diretora Administrativo e Financeiro

- Edson de Oliveira Arantes.

Diretor de Patrimônio

Edson de Oliveira Arantes

Marcos de Freitas Silva
Marcos de Freitas Silva.

Diretor de Esportes e Eventos

Conselho Fiscal (membros efetivos):

Jorge Paulo de Lima
Jorge Paulo de Lima

Maria Leci de Freitas Silva
Maria Leci de Freitas Silva

Francisco de Aquino Ferreira
Francisco de Aquino Ferreira.

PROCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1833 / 2005
Fis. N.º 06 Naione

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Título: Conselho Fiscal (membros suplentes):
Av. Central - 100 - Fátima - Brasília - DF
Fones: 3311-1111 / 3311-1112

Conselho Fiscal (membros suplentes):

Protocolado e homologado em
nº **485807** Registrado em
Arquivado em nº **2180**
em Registro de Pessoas Jurídicas, Doc. Nº.
Brasília-DF, 17 NOV 2004

Erivan de Sousa dos Santos

Ercilia Arantes de Oliveira
Ercilia Arantes de Oliveira

Luiz Inácio Moraes da Costa
Luiz Inácio Moraes da Costa.

EMMAL MOREIRA DE ARAÚJO
 Mamos da Rocha Wenczelowski

Cartório do Núcleo Bandeirante
Registro Civil das Pessoas
Jurídicas ficou registrada cópia
em microfilme sob nº
485808

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Cartório 1º Of. Moisés, Reg. Civil e Pessoas
fólia
nº 01-16
PROTOCOLADO

Domingos Guimarães

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ARIMATÉIA, fundado em 01 de novembro de 2004, com sede na QNF 16 LOTE 14 - Taguatinga - DF, onde tem foro, é uma entidade civil de direito privado, de caráter desportivo, com personalidade jurídica e patrimônios próprios, sem fins lucrativos constituída por tempo indeterminado, e reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

[Signature]
S. S. S.

Art. 2º - A associação tem por finalidade proporcionar a divisão do civismo, da cultura física e a prática de esportes de caráter amadorista e profissional, de atividades recreativas e culturais, segundo o disposto na Lei nº 1.159 de 1.995 (Lei Pelé para o Desporto), que favoreçam o superior convívio social.

[Signature]

Art. 3º - A associação competirá nas modalidades de futebol de campo, futsal, futebol society, futebol de areia, voleibol, basquetebol, handebol e também em artes marciais, nas categorias de Profissional e Amador, além de outros esportes a critério da Diretoria.

[Signature]

PARAGRÁFO UNICO - A associação poderá participar de outras competições amadoristas promovidas pelas Federações, se assim julgar conveniente aos interesses do Clube.

[Signature]

Art. 4º - As cores adotadas pela associação: azul e Branco.

[Signature]
[Signature]

PARAGRÁFO UNICO São símbolos da associação: bandeira, o emblema, flâmula, os uniformes e o hino.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1233 / 2005
Fls. Nº 07 *Nanane*



Cartório do Núcleo Bandeirante
Registro Civil das Pessoas
Jurídicas. Esta é uma cópia
em microfilmada.

CAPÍTULO II

485808

DOS SÓCIOS E SUAS CATEGORIAS

Art. 5º - O quadro social é composto de número ilimitado de sócios sem distinção de nacionalidade, cor, sexo, religião e cultura, nas seguintes categorias:

- a) Fundadores
- b) Contribuintes
- c) Honorários
- d) Beneméritos
- e) Atletas

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sócios Fundadores são aqueles que assim assinaram o livro de ata de fundação da associação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sócios Contribuintes são todos aqueles que tenham aprovação de suas propostas de admissão na associação pela Diretoria, obrigando-se ao pagamento da contribuição mensal a ser fixado anualmente pela Diretoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sócios Honorários são todos aqueles que não pertencem ao quadro social a quem a Diretoria conferir essa distinção em virtude de relevantes serviços prestados à associação e receberão um diploma assinado pelo Presidente e um Diretor da associação.

PARÁGRAFO QUATRO - Sócios Beneméritos são todos aqueles pertencentes ao quadro social a quem a diretoria conferir essa distinção em virtude de relevantes serviços prestados à entidade e receberão um diploma assinado pelo Presidente e um diretor da associação.

PARÁGRAFO QUINTO - Os Sócios Atletas são todos aqueles que defenderem a associação esportiva sem remuneração.

PARÁGRAFO SEXTO - Os Sócios Honorários e Atletas estão isentos do pagamento da contribuição mensal a ser fixada pela Diretoria e não terão direito a voto, ou serem votados.

PROCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1833/2005
Fls. N.º 08 Noiane

Handwritten signatures and notes on the right margin, including names like 'Gomes de Lima', 'Responde', 'Ercilia', 'Antonio', and 'H. M. M. M.'.

Cartório do Município Bandeirante
Registro Civil das Pessoas
Jurídicas ficou arquivada cópia
em microfilme sob nº
485808

Art. 6º - O Sócio Contribuinte somente será admitido por proposta abonada por 2 (dois) sócios em pleno gozo de seus direitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As propostas deverão conter a assinatura e nome do proposto, idade, estado civil, nacionalidade, sexo, profissão, endereço, nome do cônjuge, nome dos filhos e irmãos menores de 18 (dezoito) anos.



Handwritten signature: Daniel Gimenez

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 7º - São direitos dos sócios:

- a) Participar com sua família das atividades sociais e esportivas promovidas pela associação;
- b) Participar das sessões da Assembléia Geral, quando maiores de 21 (vinte e um) anos;
- c) Votar e ser votado para cargos eletivos, quando maior de 18 (dezoito) anos, salvo o contido no artigo 5º;
- d) Representar por escrito à Diretoria contra qualquer ato, lesivo aos seus direitos, aos interesses da associação ou infringentes ao Estatuto;
- e) Recorrer quando julgar necessário a assembléia geral das penalidades que lhe forem impostas pela Diretoria;
- f) Abonar as propostas de admissão de sócios na associação.

Handwritten signatures: Eulália, Indira

Art. 8º - São deveres dos sócios:

- a) Cumprir fielmente as funções para as quais forem eleitos ou nomeados;
- b) Cumprir as disposições deste Estatuto, regimento interno e resoluções baixadas pelos poderes da associação;
- c) Zelar pelo bom nome e patrimônio da associação;

Handwritten signatures: Experto, F. Ribeiro, A. C. C. C. C.

PROCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1833 / 2005
Fls. N.º 09 Naiane

Cartório do Núcleo Bandeirante
Registro Civil das Pessoas
Jurídicas. Não arquivar a cópia
em microfilme ou CD.
485808

- d) Cumprir na forma e tempo devido a todos os compromissos assumidos com a associação;
- e) Cooperar na integral realização das finalidades da associação;
- f) Comprovar quando solicitado a sua qualidade de sócio da associação.

CAPÍTULO IV



Handwritten signature: Daniel Guimarães

Art. 9º - Os sócios estão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Suspensão
- c) Eliminação

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A pena de advertência será aplicada ao sócio que infringir as disposições deste Estatuto, regulamento interno e resoluções baixadas pelos poderes da associação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A pena de suspensão por prazo nunca superior a 90 (noventa) dias, será aplicada:

- a) Ao sócio que reincidir em falta que haja motivado a aplicação de pena a que se refere o parágrafo anterior;
- b) Ao sócio que proceder incorretamente em reuniões ou atividades de qualquer natureza pela associação ou em que ela participe dentro ou fora da sede;
- c) Ao sócio que desrespeitar os membros do conselho fiscal e da Diretoria nas dependências da associação ou quando em exercício de suas funções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A pena de eliminação será aplicada:

- a) Ao sócio que reincidir nas faltas previstas em qualquer das letras dos parágrafos anterior;
- b) Ao que for condenado judicialmente por atos que o desabonem;
- c) Ao sócio que comprometer o bom nome da associação promovendo a sua ruína social pela discórdia entre seus associados ou que, por seu mau comportamento, dentro ou fora da sede, venha a prejudicar os seus interesses;
- d) Ao sócio que extraviar ou estragar qualquer bem da associação e uma vez comprovada a sua culpabilidade, recusar-se a ressarcir o dano;
- e) Ao sócio que deixar de efetuar o pagamento da contribuição durante 3 (três) meses consecutivos.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1833 / 2005
Fls. N.º 10 Naiane

Handwritten signatures and notes:
- *Exp. 18/04/05*
- *Exp. 18/04/05*
- *Exp. 18/04/05*
- *Exp. 18/04/05*
- *Exp. 18/04/05*

Cartório do Município Bandeirante
Registro Civil das Pessoas
Jurídicas - Arquivada cópia
em microfilme sob nº
485808

Art. 10º - O sócio que for punido com suspensão não fica isento do pagamento da contribuição mensal, sendo-lhe, entretanto vedada a entrada na sede e a participação em qualquer atividade da associação enquanto durar a penalidade.

Art. 11º - As penalidades de que trata o artigo 9º e seus parágrafos serão aplicados pela Diretoria, mas, sendo o punido membro de qualquer poder da associação.

CAPÍTULO V

Cartório de Ot. Nelas, Reg. Civil e Protocolos
folha nº 05-16
PROTOCOLADO

Handwritten signature: Dauri Guimarães

DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 12º - São poderes da associação:

- a) Assembléia Geral
- b) Conselho fiscal
- c) Diretoria

PROCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1833 / 2005
Fls. N.º II Naion

Handwritten signature: Símbola

Art. 13º - A Assembléia é o poder básico e de jurisdição máxima da associação e suas decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos, na primeira reunião. Não sendo alcançado a maioria absoluta, exigir-se-á a maioria simples de votos aos sócios, em segunda convocação, com intervalo de 30 (trinta) minutos após a primeira convocação.

Art. 14º - Toda Assembléia, exceto a eletiva, terá que ser convocada, por edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 15º - Perderá o direito de voto na Assembléia Geral o sócio que se licenciar ou estiver inadimplente com suas obrigações financeiras ou outras conforme previsto neste Estatuto.

Art. 16º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nas seguintes condições:

I - ANUALMENTE - No mês de março de cada ano para:

- a) apreciar, discutir e votar o relatório das atividades desenvolvidas no exercício anterior,
- b) apreciar, discutir e votar a prestação de contas do exercício anterior, composta de Balanço Geral, demonstrativo do resultado, demonstrativo analítico das contas a

Handwritten signatures: A. Mendes, Símbola

Cartório do Nicolau Sardiente
Registro Civil das Pessoas
Jurídicas - Livro 12 - cópia
em microfilme sob nº
485808

pagar e contas a receber, apresentados pela Diretoria, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal.

c) Decidir a respeito de qualquer outra matéria incluída no edital de convocação.

II - ANUALMENTE - Até o mês de novembro de cada ano para:

- a) apreciar, discutir e votar a proposta orçamentária para o exercício seguinte,
- b) apreciar, discutir e aprovar o regulamento de taxas para o exercício seguinte, com base na proposta orçamentária referida na alínea anterior,

III - BIENALMENTE - Até 17 de janeiro, no ano do término do mandato presidencial em curso, para:

- a) eleger o Presidente e o Vice-Presidente da associação,
- b) eleger 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes para o Conselho Fiscal,

Parágrafo único - Só poderão concorrer e se eleito ou indicado para qualquer cargo da Diretoria da Associação, os maiores de 18 anos.

Art. 17º - É ainda da competência da Assembléia Geral:

- a) preencher os cargos, quando da sua atribuição na forma deste Estatuto bem como conceder licença aos membros dos poderes por ela eleitos,
- b) delegar poderes ao Presidente da Associação, cujo mandato termina, para dar posse aos membros eleitos pela Assembléia Geral.
- c) alterar o Estatuto por iniciativa da maioria absoluta de seus membros ou do Presidente da Associação, mediante proposta devidamente fundamentada,
- d) destituir qualquer membro da Diretoria se houver má fé dos mesmos com relação a associação.
- e) resolver sobre a extinção da associação, por iniciativa própria ou por proposta da Diretoria, mediante aprovação de ¾ (três quartos) dos filiados, bem como, por maioria absoluta, sobre a destinação dos respectivos bens,
- f) delegar poderes especiais ao Presidente da Liga, para em nome desta assumir responsabilidades que não estejam elencadas na sua competência privativa,



Guinaldo

Handwritten signatures and notes on the right margin, including a large signature that appears to be 'Guinaldo' and another that appears to be 'Antonio'.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1833 / 2005
Fls. N.º 12 *NONO*

Cartório do Município Bandeirante
Registro em nome de Pessoas
Jurídicas não inscrita cópia
em microfilme nº 485808

Cartório de Notas, Reg. CMR de Pessoas
fólia nº 07-16
PROTOCOLO

Handwritten signature: J. G. G. G. G.

g) resolver os casos omissos, pronunciando-se obrigatoriamente sobre as questões que lhe forem submetidas, ainda que o fundamento da decisão não conste expressamente das normas da associação,

Art. 18º - A Assembléia será presidida pelo Presidente da associação ou pelo seu substituto legal, o qual poderá intervir nos debates, embora sem direito a voto, e será por ele instalada quando presentes, a maioria absoluta, de seus membros.

Parágrafo primeiro - As Assembléias de apreciação, de julgamento e decisão sobre as contas da gestão ou qualquer outra matéria de interesse direito do Presidente da associação, serão presididas por um de seus membros escolhidos na ocasião, que, contudo, não perderá o direito de voto.

Parágrafo segundo - Haverá tolerância de 30 (trinta) minutos para obtenção do quorum de instalação em primeira convocação, findo esse prazo e após mais de 30 (trinta) minutos a Assembléia instalar-se-á com qualquer número, em segunda convocação.

Parágrafo terceiro - As reuniões das Assembléias serão públicas e, excepcionalmente, poderão ser secretas, desde que tal solicitação seja aprovada por unanimidade pelo plenário.

Art. 19º - As decisões da Assembléia serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao plenário deliberar sobre o sistema de votação e apuração dos resultados.

Parágrafo único - Quando se tratar de Assembléia Geral eletiva, a votação será sempre pelo escrutínio secreto.

Art. 20º - A Ata da Assembléia Geral será assinada pelo Presidente da Assembléia Geral, Secretário e escrutinadores, devendo os demais sócios assinar o livro de presença.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1833 / 2005
Fis. N.º 13 Naiane

Handwritten signatures and initials: Eridem, B. B., A. G. G., 471116

Comissão de Arquivamento
de Documentos em Microfilme
485808



Handwritten signature: J. Guimarães

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 21º - O Conselho fiscal é o órgão de fiscalização da vida econômica e financeira da Associação. Eleito empossado pela Assembléia Geral, sendo composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 22º - O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros eleito pelos pares na primeira reunião do Conselho.

Art. 23º - As vagas que se derem por qualquer causa na vigência do conselho serão preenchidas pelos suplentes na ordem de votação, sendo resolvidos os casos de empate pela prioridade da matrícula do sócio na associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esgotada a relação de suplente o Presidente do Conselho comunicará o fato ao Presidente que convocará a A.S.E para este fim, recompondo-se os cargos.

Art. 24º - O conselho Fiscal só poderá reunir-se extraordinariamente por convocação do seu Presidente, sempre que julgar necessário, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias através de correspondência mediante recibo.

Art. 25º - O Conselho Fiscal só poderá reunir-se com a maioria dos seus membros efetivos.

Art. 26º - O membro do Conselho Fiscal que não atender a 03 (três) convocações consecutivas perderá o mandato.

Art. 27º - Os membros efetivos do Conselho fiscal, sempre que julgar necessário poderão examinar os documentos financeiros da associação.

Art. 28º - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, não poderão exercer qualquer outro cargo na associação.

Art. 29º - São atribuições do Conselho fiscal:

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1833 / 2005
Fis. N.º 14 Nairane

Handwritten signatures and notes on the right margin:
- *Resposta*
- *Emilia*
- *Emilia*
- *Emilia*

Cartório do Município Bandeirante
Regulamento das Pessoas
Jurídicas inscritas na
em m. c. d. a. c. c. n.º
485808

- a) Dar parecer sobre atos de caráter econômico e financeiro da associação;
- b) Sugerir à Diretoria a aplicação de penalidade contra os responsáveis por irregularidades verificadas na vida financeira da associação;
- c) fiscalizar e controlar o cumprimento do orçamento da associação, estipulado pela Diretoria;
- d) Reunir-se mensalmente para examinar o balancete e submeter à Diretoria.

Cartório do Município Bandeirante
1ª Vara
09-16
PROTOCOLADO

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA

Art. 30º - A associação será administrada por uma Diretoria composta de 05 (cinco) membros, eleita e empossada pela Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As eleições para os poderes da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ARIMATEIA, realizar-se-ão em data previamente fixada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data marcada para a respectiva posse.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com antecedência de 90 (noventa) dias da data marcada para a realização da Assembléia Geral da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ARIMATEIA, expedirá instruções e o regulamento, sobre a realização da eleição dos seus poderes.

Art. 31º - A Diretoria compor-se-á:

- a) PRESIDENTE
- b) VICE -PRESIDENTE
- c) DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
- d) DIRETOR DE PATRIMONIO
- e) DIRETOR DE ESPORTES E EVENTOS

PROTOCOLADO LEGISLATIVO
PL Nº 1833 / 2005
Fls. N.º 15 Naiane

Handwritten signatures and notes on the right margin:
- Top: *Fernando D. ...*
- Middle: *St. ...*
- Below middle: *Erilvia*
- Bottom: *Naiane*

Cartório do Núcleo Bandeirante
Registro Civil das Pessoas
Jurídicas - Livro 10-16
em substituição do nº
485808

Art. 32º - A Diretoria administrará a associação de acordo com os Estatutos e com as Leis Regulamentares das Entidades superiores.

Art. 33º - São atribuições da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e bens da associação;
- b) Organizar o orçamento, regular e autorizar despesas da associação, bem como a receita;
- c) Propor a Assembléia Geral a reforma do presente Estatuto;
- d) Propor a Assembléia Geral a concessão do título do sócio Honorário e Benemérito;
- e) Organizar as atividades sociais e esportivas da associação;
- f) Aprovar as propostas de admissão de novos sócios;
- g) Aplicar as penalidades previstas no artigo 9º;
- h) Organizar e modificar, sempre que houver conveniência o Regulamento Interno da associação;
- i) Apresentar a Assembléia Geral anualmente relatório completo de sua gestão, submetendo-o preliminarmente ao Conselho fiscal que deve examiná-lo devidamente, lavrando o seu parecer;
- j) Conceder licença aos seus membros, quando por motivos justificados, até o máximo de 02 (dois) meses;
- k) Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for necessário por convocação do presidente ou seu substituto legal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- l) Guardar sigilo dos assuntos tratados em reunião, quando de caráter reservado.

Art. 34º - As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos seus membros presentes às sessões e em caso de empate o voto do Presidente decidirá.

Art. 35º - A Diretoria estará legalmente constituída com a Presença mínima de 03 (três) de seus membros.

Art. 36º - A Diretoria deverá prestar todos os esclarecimentos necessários ao Conselho Fiscal, facultando-lhe todos os documentos e exame de livros, a fim de que o mesmo possa cumprir as suas atribuições.

Art. 37º - Todas as resoluções tomadas pela Diretoria deverão constar da respectiva ata, que deverá ser assinada por todos os membros presentes à reunião.

Art. 38º - Os membros da Diretoria não poderão exercer qualquer outro cargo na associação, exceto em caráter de interinidade ou substituição.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1833 / 2005
Fls. N.º 16 Nairane



Jurista - J. M. L. L.

Eulalia

Monty

W...

Cartório do Juízo Bandeirante
Registro Civil das Pessoas
Jurídicas ficou arquivada cópia
em microfilme sob nº
485808

*Graciano
P. Lima*

Art. 39º - O prazo de interinidade não poderá em hipótese alguma, ser superior a 90 (noventa) dias.

Art. 40º - A interinidade se dará pela vacância de um cargo qualquer na Diretoria, por afastamento definitivo de um de seus membros.

Art. 41º - Em caso de vacância de cargos na Diretoria e ou Conselho Fiscal poderão ser realizadas eleições para preenchimento dos mesmos.

Cartório 1º Of. Not. Reg. Civ. e Propriet. nº 14-16 PROTOCOLO

Art. 42º - Será observada a seguinte ordem nos trabalhos da Diretoria:

- a) Leitura, Discussão e Aprovação da Ata anterior;
- b) Leitura do Expediente;
- c) Discussão e votação da Ordem do Dia.

[Handwritten signature]
Suspensa

Art. 43º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a associação em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatários;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria;
- c) Convocar e abrir as sessões da Assembléia Geral;
- d) Superintender, fiscalizar e intervir na Administração da associação;
- e) Autorizar e assinar juntamente com o Diretor financeiro todos os cheques, cauções, ordens de pagamento, títulos e contratos que envolvam responsabilidade financeira;
- f) Assinar a identificação social dos associados e Títulos Honorários e Beneméritos;
- g) Exercer o voto nas deliberações da Diretoria sempre que se verificar empate;
- h) Assinar as convocações, avisos e correspondências da Liga.
- i) Representar a associação ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente.

[Handwritten signature]

Enuncia

[Handwritten signature]

Art. 44º - Compete ao Vice - Presidente assessorar o Presidente e substituí-lo em suas ausências.

Art. 45º - Compete ao Diretor de Esportes e Eventos:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1833 / 2005
Fls. N.º 17 *Naxane*

Cartório do Município de Arimateia
Registro Civil das Pessoas
Jurídicas - Arquivada cópia
em microfilme sob n.
485808



Giuseppe
Sup. L. Arimateia

CAPÍTULO VIII

DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO

Art. 48º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá fundamentalmente, a execução do orçamento.

Art. 49º - O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas sujeitas a rubricas e dotações especificadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem Fontes de Recursos e Receita:

- a) as taxas de filiação e permanência, assim como, os emolumentos a que os vinculados estejam sujeitos;
- b) o produto de multas e indenizações, quando não for repassado;
- c) as subvenções e auxílios;
- d) as doações ou legados convertidos em moda corrente;
- e) a arrecadação de taxas por competições promovidas pelas filiadas;
- f) quaisquer outros recursos ou atividades financeiras que a associação vier a criar;
- g) a renda dos jogos quando promovidos pela associação;
- h) receitas de bingo;
- i) receitas de eventos esportivos e culturais.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1833 / 2005
Fls. N.º 19 *naiane*

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem Despesas:

- a) o custeio das atividades desportivas, dos encargos diversos e da administração da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ARIMATEIA;

Arimateia
Sup. L. Arimateia
Arimateia
Sup. L. Arimateia
Arimateia
Sup. L. Arimateia

Cautião e...
F...
Pessoas
...
em...
405808

- b) as obrigações de pagamentos que se tornarem exigíveis em consequência de atos, contratos, convênios e operações de crédito;
- c) os encargos pecuniários de caráter extraordinário não previsto no orçamento, custeados à conta de créditos adicionais abertos;
- d) os pagamentos de impostos, alugueis, salários e encargos sociais;
- e) as despesas com aquisição de material de expediente e consumo;
- f) bem como outras destinadas à manutenção e conservação;
- g) o pagamento de contribuições devidas as entidades que estiver filiada;
- h) o custeio dos campeonatos, torneios ou jogos quando lhe competir a organização;
- i) assinaturas de jornais e revistas especializadas;
- j) os gastos com material permanente e móveis necessários ao funcionamento da associação;
- k) os gastos eventuais autorizados pelo Presidente.

1º Of. Notas, Reg. Civil e Protocolo
19-16
PROCOLO

Guaranteed
P. Lima

CAPÍTULO IX

DAS ELEIÇÕES

Art. 50º - As eleições para os poderes da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ARIMATEIA realizar-se-ão em data previamente fixada, com antecedência mínima de 30 dias da data marcada para a respectiva posse, para o mandato de 02 anos.

Parágrafo único - com antecedência de 90 dias da data marcada para a realização da Assembléia Geral da ASSOCIAÇÃO ARIMATEIA, expedirá instruções sobre a realização da eleição dos seus poderes, de igual forma a Liga providenciará a área de sua competência.

Handwritten signatures and notes on the right side of the page, including names like "Guaranteed" and "P. Lima".

PROCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1833 / 2005
Fls. N.º 20 Naione

CAPÍTULO X

DA EXTINÇÃO E DESTINO

Art. 51º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ARIMATEIA, será extinta quando se tornar impossível a consecução de suas finalidades, mediante deliberação da Assembléia Geral.

Cartório Civil de Registro de Pessoas Jurídicas
Registração de Pessoas Jurídicas
em microfilme sob nº
485808

Art. 52º - Deliberada a extinção da associação e satisfeito o passivo e remanescente do patrimônio será destinada a uma entidade congênera, devidamente registrada.



Handwritten signature: Daniel Guimarães

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53º - Os membros não respondem, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação.

Art. 54º - O exercício de qualquer cargo no Conselho Fiscal e na Diretoria não será em hipótese alguma remunerado.

Art. 55º - É dever da associação cumprir e fazer cumprir pelos seus associados todas as leis e regulamentos emanados da Entidade a que vier ou estiver filiada, bem como participar das competições e festividades promovidas pelas mesmas, reconhecendo, ainda, a necessidade de esgotar as vias da justiça especializada antes de socorrer-se de qualquer outra por mais privilegiada que lhe seja.

Art. 56º - Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 57º - O presente estatuto poderá ser alterado em qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

Brasília - DF, 11 de novembro de 2004.

Handwritten signature: Marcelo de Freitas Silva
MARCELO DE FREITAS SILVA
PRESIDENTE

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1833/2005
Fls. N.º 21 Naiane

Handwritten signature: Naiane
11-11-04

SÓCIOS FUNDADORES

Marcelo de Freitas Silva
MARCELO DE FREITAS SILVA



José de Lima Teia Lima
JOSÉ DE LIMA TEIA LIMA

Marta Maria de Freitas Silva
MARTA MARIA DE FREITAS SILVA

Edson de Oliveira Arantes
EDSON DE OLIVEIRA ARANTES

Marcos de Freitas Silva
MARCOS DE FREITAS SILVA

Jorge Paulo de Lima
JORGE PAULO DE LIMA

Maria Leci de Freitas Silva
MARIA LECI DE FREITAS SILVA

Francisco de Aquino Ferreira
FRANCISCO DE AQUINO FERREIRA

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1233/2005
Fls. N.º 22 *Naiane*

Erivan de Sousa dos Santos
ERIVAN DE SOUSA DOS SANTOS
Ercilia Arantes de Oliveira
ERCILIA ARANTES DE OLIVEIRA

Diego Lucas Parra Lima
DIEGO LUCAS PARRA LIMA

Giancarlo Parra Lima
GIANCARLO PARRA LIMA

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
1º Ofício de Notas, Registro Civil e Protestos,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Av. Central - A. Esp. 12, Bl. K - N. Bandeirante-DF
Fones: 362 - 0005 e 366 - 2774

ELCIMAR DE OLIVEIRA ARANTES

Elcimar de Oliveira Arantes
485808 Registrado

Arquivado sob o nº 2180

em Registro de Pessoa Jurídica. Dou. 16.

Brasília-DF, 17/NOV/2004

Waldemar José de Lima
Waldemar José de Lima
OAB-DF 10811
CPF: 149.432.046-00

EMVAL MOREIRA DE ARAÚJO
 Marro